



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



PROJETO DE LEI Nº.210/2023

Autor: *Vereadores.*

“Altera o art. 1º, art. 3º e parágrafo único, art. 4º, inclui o §2º e §3º no art.1º, e revoga o art. 2º e art. 5º, todos da Lei Municipal nº.959/2013 e da outras providências”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº.959/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o Auxílio de Translado e doação de urnas, às famílias carentes que residem no Município de São Francisco do Guaporé/RO, para que o “de cujus” possa ser velado no Município.”

Art. 2º. Inclui o §2º e §3º no art. 1º da Lei Municipal nº.959/2013, com a seguinte redação:

“§ 2º. Em casa de casais aposentado cuja os dois tem a aposentadoria, também terá direito na urna ou translado.”

“§ 3º. Fica reconhecido como família as pessoas que moram a mesma casa.”

Art. 3º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº.959/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As despesas decorrentes da realização deste benefício será custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social ou com recurso próprio do município.”

Art. 4º. O Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal nº.959/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social ficará responsável pelos critérios do requerimento, bem como deverá acompanhar os procedimentos de liberação dos recursos para o auxílio de translado ou doação de urna.”



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



Art. 5º. O Artigo 4º da Lei Municipal nº.959/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

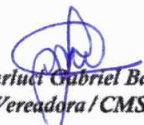
“Art. 4º. Aos que comprovarem ser beneficiários dos programas sociais, mediante solicitação a Assistência Social do Município, poderão ter gratuitamente urna funerária para sepultar seus entes queridos e translado mesmo em caso de acidente com veículos em geral.”

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 2º e art. 5º da Lei Municipal nº.959/2013.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 17 de Novembro de 2023.


Geferson dos Santos
Vereador / CMSFG

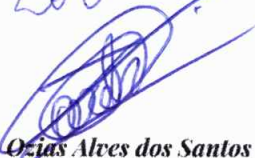

José Carlos da Silva
Vereador / CMSFG


Mariuci Gabriel Barbosa
Vereadora / CMSFG


Hermes Bordinon
Vereador / CMSFG


Edison Crispin dias
Vereador / CMSFG


Brá Carlos Correia
Vereador / CMSFG


Ozias Alves dos Santos
Vereador / CMSFG


Flavio Barbosa Pereira
Vereador / CMSFG


Aparecido Venancio de Jesus
Vereador / CMSFG


Alan Francisco Siqueira
Vereador / CMSFG

